ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 272/71

DESAPROPRIA POR UTILIDADE PÚBLICA.

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes dêste Municipio, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar por Utilidade Pública, parte da Chacara Rural nº 15 com área de 40.000 m2 (Quarenta mil metros quadrados) da Seção Jundiá, nêste Municipio de Modêlo, pertencente ao Sr. Silvênio Piccoli, residente na cidade de São Carlos-Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida área destina-se a construção de um estádio e Parque Municipal.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo primeiro desta Lei, se fará mediante a indenização de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por hectare.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, aos 23 de agôsto de 1971.

VIRO AFFONSO MAJOLO
Prefeito Municipal.

Aprovada e registrada a presente Lei, em data supra.

Alcides A. Werlang
Secretário Municipal.